



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGULAÇÃO

DESPACHO Nº 3/2023/CGREG-SENATRAN/DRFG-SENATRAN/SENATRAN

Brasília, 05 de setembro de 2023.

Processo nº 50000.049920/2019-12

Interessados: SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

Assunto: Dispensa de AIR

Anexo: Parecer para Início de AIR (SUPER nº 7519848)

Considerando as informações encaminhadas no parecer anexo, **autorizo** o desenvolvimento da solução normativa sem a realização de Análise de Impacto Regulatório (AIR), haja vista tratar-se de ato normativo que busca ajustar o texto da Resolução nº 809, de 2020, a norma hierarquicamente superior, não havendo diferente alternativa regulatória. Ademais, trata-se de ato normativo considerado de baixo impacto. Configura-se, portanto, hipótese de dispensa de AIR prevista nos incisos II e III do art. 4º do Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

Secretário Nacional de Trânsito



Documento assinado eletronicamente por **Adrualdo de Lima Catão**, **Secretário Nacional de Trânsito**, em 08/09/2023, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7519849** e o código CRC **BE36E48A**.



Referência: Processo nº 50000.049920/2019-12



SEI nº 7519849

Espanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, Ala Oeste, 2º Andar
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br